



Município de Cordislândia MG
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro
CNPJ: 18.712.166/0001-04

LEI Nº 1103 DE 14 DE abril DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordislândia, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando a seguinte dotação no orçamento exercício de 2021:

02	EXECUTIVO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0200	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
10.301.0200.2.153	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.153 3390.33.00 266	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE 102	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE.
R\$ 100.000,00	VALOR

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por anulação de dotação no valor de R\$ 100.000,00 em conformidade com o inciso III do art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

02	EXECUTIVO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E



Município de Cordislândia MG
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro
CNPJ: 18.712.166/0001-04

	AMBULATORIAL
10.302.0200	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
10.302.0200.2.157	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
10.302.0200.2.157 3390.39.00 192	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE 102	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE.
R\$ 100.000,00	VALOR

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art 4º Fica alterada a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia/MG, em 14 de Abril de 2021

José Odair da Silva

Prefeito Municipal